



LEI Nº 1.100, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde Produto: % Porcentagem Exercício: 2020 R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2020 R\$ 24.000,00

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002

R\$ 24.000,00

Total da Suplementação

R\$ 24.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 24.000,00

Total anulação

R\$ 24.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº1.104, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(86) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.700,00

(87) 3.3.90.46.00.00.2.015.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(101) 3.3.90.31.00.00.1.016.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas e Outras R\$ 10.000,00

(109) 3.3.90.39.00.00.2.016.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(113) 3.3.90.39.00.00.2.020.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 116.000,00

Total suplementação R\$ 240.300,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(81) 3.1.90.11.00.00.2.015.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 28.600,00

(89) 3.1.90.13.00.00.2.015.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 36.700,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(97) 3.3.90.39.00.00.2.014.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 22.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(103) 3.1.90.11.00.00.2.016.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 110.000,00

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(114) 3.1.90.11.00.00.2.019.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.000,00

(124) 3.1.90.13.00.00.2.019.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total anulação R\$ 240.300,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.100, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 24.000,00
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.034 Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 24.000,00

Total da Suplementação R\$ 24.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Total anulação R\$ 24.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” N° 007/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 007/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**.

, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/000198**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 81, 83, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 124 e 125), com valor total de R\$ 485.210,93 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08**, vencedora dos itens (22, 30, 31, 32, 49, 71, 83, 85, 100, 102, 103 e 115), com o valor total de R\$ 43.323,35 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e **L C ALMEIDA MOURA-ME, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55**, vencedora dos itens (06, 07, 11, 16, 24, 26, 62, 63, 69 e 117), com o valor total de R\$ 69.604,55 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Para os itens (11, 13, 15, 17, 21, 24, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 69, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 94, 96, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 116, 117, 121, 122, e 123), foi concedido o benefício de até 10% para empresas locais, conforme previsto no edital. Os itens (47, 89 e 106), foram declarados **“DESERTOS”**. Os itens (09, 10, 18, 19, 68, 92, 97, 118, 119 e 120), foram declarados **“FRACASADOS”**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.099, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS

ELEMENTOS:

4.4.90.52.00.00.01.0042 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 5.000,00

Total da Suplementação R\$ 6.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(377) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Total anulação R\$ 6.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1097, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde